

FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ – FAACZ
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

EDUARDA ROCHA ALVARENGA

RAPHAEL ONOFRE NETO

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA DE MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ARACRUZ, JULHO DE 2022

EDUARDA ROCHA ALVARENGA
RAPHAEL ONOFRE NETO

TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA DE MUNICÍPIOS CAPIXABAS

Trabalho de Conclusão do Curso,
apresentado para obtenção do grau de
Bacharel no Curso de Ciências Contábeis
das Faculdades Integradas de Aracruz,
FAACZ.

**Orientadora: Prof. MSc. Larissa Lenotti
Zuliani Nogueira Bastos**

ARACRUZ, JULHO DE 2022

RESUMO

Neste artigo será abordado a transparência na gestão pública dos municípios do Espírito Santo com mais de 100.000 habitantes, sendo eles: Serra, Vila Velha, Cariacica, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus, Guarapari, Colatina e Aracruz, com o intuito de analisar as ferramentas de transparência pública, bem como a disponibilidade de dados dos últimos 2 anos, e a facilidade de acesso pela população. As informações e serviços disponíveis serão comparados a partir do acesso a página inicial de cada prefeitura, como também serão considerados o acesso aos dados públicos de servidores dos respectivos municípios e seu tempo de duração, tendo como base a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Acesso à Informação de 2011.

Palavras-Chave: Transparência. Pública. Capixaba.

LISTA DE TABELAS

<u>Tabela 1 - Resultados das Consultas aos Portais de Transparência.....</u>	<u>2</u>
--	----------

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

LAI – Lei de Acesso à Informação.

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	8
<u>OBJETIVO</u>	8
<u>CAPÍTULO 1</u>	9
<u>CAPÍTULO 2</u>	10
<u>CONCLUSÃO</u>	13
<u>REFERÊNCIAS</u>	14

INTRODUÇÃO

Com o avanço tecnológico e o crescimento das redes de comunicações se tornou cada vez mais simples obter informações, as quais são enviadas e recebidas todos os dias e em quantidades imensuráveis, porém é pequeno ainda o número de pessoas que buscam informações sobre a gestão pública, principalmente por vivermos em uma sociedade democrática onde a informação é um requisito para exercermos nossos direitos como cidadãos.

Na atualidade a publicidade é um dos princípios que todo gestor público tem que seguir, além de estar previsto em lei, é de extrema importância que suas ações estejam disponíveis a todos, para que a população possa estar ciente do que está sendo feito com os recursos públicos. Ao longo dos anos a disponibilidade e o acesso à informação foi facilitado, sendo criados cada vez mais mecanismos e ferramentas de forma a facilitar essa divulgação.

De acordo com a Constituição Federal no inciso XXXIII do art. 5º “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” , no inciso II do § 3º do art. 37 “o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;” e no § 2º do art. 216 “ Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.”

Assim se torna competência do Estado disponibilizar e garantir informações para todos, de fácil acesso e com linguagem compreensível para a população, conforme também apresentado na LAI (Lei de Acesso à Informação) nº 12.527 de 2001.

OBJETIVO

Este artigo tem como objetivo analisar de que forma a aplicação da lei de transparência pública está ocorrendo nos portais eletrônicos dos municípios com mais de 100 mil habitantes no Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO 1

Desde a Constituição Federal de 1988, está previsto o direito de acesso à informação, sendo que, 23 anos depois, em 2011, foi aprovada a LAI (Lei de Acesso à Informação), que entrou em vigor a partir de 2012, a qual enfatiza o direito e a importância da divulgação de informações a toda a população, tendo como objetivos principais a publicidade geral, o sigilo com exceção, divulgação de informações do interesse público independente de solicitações, a cultura da transparência e o controle social da administração pública. É dever do poder público garantir o cumprimento destes objetivos, além de garantir a autenticidade e integridade de todas essas informações, como também proteger informações sigilosas de caráter pessoal.

Essa lei enfatiza a democracia e expressa o direito do cidadão em obter toda informação que precisar de entidades e órgãos públicos, podendo ocorrer sanções caso não seja cumprida, sendo sujeitas a responder por improbidade administrativa, advertência, multa, rescisão do vínculo com o poder público e suspensão temporária da participação em licitação e contratos públicos.

Podemos destacar também a importância dessa lei com relação a participação social na administração pública. Segundo Dias, “A participação social pode ser entendida como um método de reforma e modernização do Estado a partir do fato de que institucionaliza a influência da tomada de decisões e facilita a intervenção dos atores na execução dos serviços públicos.”

Além de divulgar informações, a administração pública deve criar medidas para aumentar o interesse da população geral em supervisionar os investimentos públicos, tendo como objetivo promover o controle social, contribuir na prevenção da corrupção e possibilitar o direito de todos exercerem sua cidadania.

No Brasil a administração pública é a organização que administra os interesses coletivos, podendo ser compreendida como “o planejamento, a organização, a direção e o controle de bens e interesses públicos, agindo de acordo com os princípios administrativos visando ao bem comum por meio de seus modelos delimitados no tempo e espaço” (SANTOS: 2014, p. 47).

CAPÍTULO 2

Todos os municípios analisados utilizam ferramentas de divulgação oficiais para apresentar as informações à população, tendo como principal meio o portal de transparência. Assim, a análise para determinar o nível de transparência e acessibilidade de cada um deles será feita através da comparação destes com os requisitos mínimos impostos na LAI, de acordo com o Art.8 § 1º, sendo eles: (i) Registro das competências e da estrutura organizacional, endereços e telefones de suas unidades e horários de atendimento ao público; (ii) Registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; (iii) Registros de despesas; (iv) Informações referentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais, e todos os contratos celebrados; (v) Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; (vi) Respostas às perguntas mais frequentes.

Todos esses requisitos foram encontrados separadamente em forma de tópicos nos portais de transparência de cada município e tabelados conforme tabela a seguir:

Municípios	I	II	III	IV	V	VI
Serra	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Vila Velha	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cariacica	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Vitória	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cachoeiro de Itapemirim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Linhares	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
São Mateus	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Guarapari	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Colatina	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Aracruz	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Tabela 1 - Resultados das Consultas aos Portais de Transparência

Após o levantamento de dados, foi observado que todos os municípios cumprem com os requisitos mínimos que foram analisados. Um ponto importante a ser destacado é que os municípios não seguem um padrão ao divulgar suas informações nos portais de transparência, que por vezes pode parecer confuso, dificultando o encontro de informações pelos usuários. Os sites das cidades de Cachoeiro de Itapemirim e da cidade de Vitória foram os que demandaram mais tempo na coleta das informações.

Outro ponto observado foi a falta de divulgação destes portais de transparência, não sendo encontrado publicações recentes incentivando a população a estar verificando estes sites, além de não possuir uma orientação para utilização destas ferramentas, uma vez que “A transparência estimula a participação social, a informação divulgada aproxima sociedade da gestão exercida por seus representantes. As entidades públicas têm o dever de promover a transparência de sua administração e a sociedade tem o direito ao acesso e o acompanhamento da administração pública, como forma de consolidação da cidadania.” (Figueiredo e Santos, 2013).

CONCLUSÃO

Embora as imposições básicas da LAI tenham sido cumpridas, os municípios apenas desempenham o mínimo necessário por lei, deixando de lado campanhas de divulgação e incentivo de fiscalização por parte da população, uma vez que não é explicitamente obrigatório por lei.

Houve dificuldade em se adaptar a cada portal, uma vez que não há padronização de interface de usuário e cada prefeitura define o seu próprio layout. O que impacta diretamente na experiência da sociedade ao pesquisar por dados de municípios diferentes.

Como vimos é de extrema importância a participação da sociedade no âmbito governamental, através da transparência pública os cidadãos podem acompanhar as decisões tomadas pelos administradores. Dessa forma, como sugestão de pesquisa, seria interessante identificar, junto às prefeituras, o número de acessos aos portais de transparência, de forma a identificar se há variações em determinados períodos e se é um número relevante, se há ações sendo realizadas ou planejadas para mudar este cenário.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DIAS, Reinaldo. Gestão Pública - Aspectos Atuais e Perspectivas para Atualização. Grupo GEN, 2017

CRUZ, Flávio da, et al. Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. Contabilidade Vista & Revista, 2007.

CUNHA FILHO, Marcio Camargo. O que sabemos sobre transparência pública? Uma revisão bibliográfica das abordagens normativa, conceitualista e empírica. Revista CGU, 2018

ROSA, Marcelo Medeiros da, et al. A Lei de Acesso à Informação como instrumento de controle social: diagnóstico dos municípios do sul do Brasil à luz do artigo 8º da lei 12527/2011. NAVUS - Revista de Gestão e Tecnologia. 2016

BITTENCOURT, Caroline Muller. Interações Entre Direito Fundamental À Informação E Democracia Para O Controle Social: Uma Leitura Crítica Da LAI A Partir Da Experiência Dos Portais De Transparência Dos Municípios Do Rio Grande Do Sul. Revista Eletrônica RDFD, 2018

NASCIMENTO, Geonny Carlos Rodrigues Do. Transparência Na Prestação De Contas Da Administração Pública Municipal Na Internet: Um Estudo De Caso No Estado De Goiás. Repositório UFG, 2013

BOTELHO, Andresa Lopes. Souza, Vilma Lopes De. Transparência Como Instrumento De Accountability Em Portais Eletrônicos: Uma Análise Dos Municípios Do Estado De Minas Gerais Com Maiores Concentrações Populacionais. 2018. Tese (Bacharel em Ciências Contábeis) - Faculdades Doctum De Caratinga, Caratinga, 2018

SANTOS, Clézio Saldanha dos. Introdução à gestão pública. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

Figueiredo, Vanuza da Silva. Santos, Waldir Jorge Ladeira dos. Transparência e controle social na administração pública. UNESP, 2013.